



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

CHAMAMENTO Nº 01/2025

MAIOR OFERTA POR PONTO (BARRACA)

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus - MG, CEP 39.340-000, Isenta de Inscrição Estadual, nos termos da Lei nº 1.250/2023 e Decreto Municipal 12/2025, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital aos que o virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar, na modalidade **CHAMAMENTO**, para autorização do objeto descrito a cláusula 1, conforme especificações, projetos, valores e demais documentos anexos ao presente, cuja documentação e propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou pelos correios, no local e até a data e horário a seguir mencionados:

LOCAL: Parque de Exposições Júlio Antunes Prates – localizado na Avenida Herculano Rabelo Filho, s/nº, Sagrada Família, Coração de Jesus, CEP: 39.340-000.

ABERTURA: 12 de maio de 2025.

HORÁRIO: 08 horas.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO** tem por objetivo a autorização provisória, precária e onerosa de pontos (barracas) para comercialização de produtos variados durante as festividades da comemoração dos 113 anos de emancipação político administrativa deste município a ser realizado entre os dias 29, 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025, tudo conforme o presente edital e seus anexos, incluindo mapa de distribuição de barracas.

1.2. Os interessados, observadas as disposições deste instrumento, deverão apresentar lances verbais de valor igual ou superior ao fixado no Anexo I deste instrumento por ponto (barraca).

1.3. Por opção do Município, a estrutura das barracas será de responsabilidade do ente público, devendo os vencedores aceitar e adequar suas estruturas aos espaços determinados.

1.4. O **CHAMAMENTO** seguirá obedecendo os critérios da Lei nº 1.250 de 26 de abril de 2023, que reserva percentual 30% (trinta por cento) dos pontos de comércio (barracas) a serem disponibilizadas pela administração pública nos eventos municipais em favor dos



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

moradores de Coração de Jesus/MG dá outras providências.

1.5. Será disponibilizado ao arrematante 01 credencial de veículos (somente para abastecimento, não podendo estes permanecer no espaço do evento) e cinco credenciais de entrada para as pessoas que forem prestar serviço no evento.

1.6. A utilização do espaço público deverá obedecer ao estipulado neste instrumento e as regras de higiene e saúde pública, além de outras impostas pelo Município.

1.7. Ficará de responsabilidade do vencedor do certame para parquinho o fornecimento das ARTs dentro do tempo determinado pelo engenheiro responsável para que possam ser inclusos no projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

1.8. Fica determinado que durante os quatro dias da realização do evento, o serviço de internet no Parque de exposições Julio Antunes prates, será exclusivo da empresa **SPACE NET** por ser o Patrocinador Master do evento.

2–DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo pessoas físicas maiores ou jurídicas, que satisfizerem as condições deste instrumento.

2.2. Os interessados poderão participar livremente do processo desde que ofertem proposta de arrematação sem quaisquer condições ou ressalvas.

2.3. Não será aceita a oferta de lances por procuradores ou prepostos.

2.4. Cada arrematante só poderá obter autorização de 02 (duas) barracas no máximo.

2.5. O vencedor, no ato da arrematação, deverá apresentar documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, ou contrato social, CNPJ e identidade do titular no caso de pessoa jurídica, disponibilizar no dia do **CHAMAMENTO** cheque caução para que seja resgatado após efetuar o pagamento, através de guia própria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.6. Os servidores públicos lotados na administração pública direta ou indireta do Município de Coração de Jesus não poderão participar do **CHAMAMENTO** na condição de arrematantes.

2.7. Não poderão participar do **CHAMAMENTO** pessoas físicas ou jurídicas em dívida com o Município.

3–DO PROCEDIMENTO

3.1. Na data e hora determinadas no preâmbulo deste instrumento, em sessão pública, serão iniciados os procedimentos para realização da disputa para o objeto deste processo.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 3.2. Os interessados oferecerão lances verbais no VALOR UNITÁRIO (por ponto), respeitado o valor mínimo estipulado neste instrumento.
- 3.3. Será vencedor o interessado que apresentaro MAIOR LANCE.
- 3.4. Os lances deverão respeitar intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais).
- 3.5. Após a arrematação o interessado deverá apresentar cópia dos documentos de identidade e CPF, podendo ser substituídos por carteira nacional de habilitação.
 - 3.5.1. No caso de pessoa jurídica, os documentos a serem apresentados serão identidade e CPF, o cartão do CNPJ e o contrato social e sua última alteração, podendo ser apresentado somente a alteração contratual caso seja consolidada.
- 3.6. Caso necessário e a critério dos condutores do processo, será solicitada a permanência na sala somente dos proponentes.
- 3.7. A sessão poderá ser suspensa a fim de resolver ou decidir quaisquer assuntos ou ocorrências pertinentes ao processo.

4 –DO PAGAMENTO

- 4.1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) retirar a guia e realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do julgamento final do processo, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público. Neste caso o(s) ponto(s) poderão ser negociados livremente pelo Município.
- 4.2. O boleto deverá ser retirado no Setor de Tributação e Arrecadação do Município.
- 4.3. Em hipótese alguma será permitida a utilização do espaço público sem recibo expedido pelo Departamento de Tributos e alvará de funcionamento.
- 4.4. O valor da arrematação deverá ser pago à vista em parcela única.
- 4.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao município de Coração de Jesus, para pagamento dos lotes objeto deste CHAMAMENTO.
- 4.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.
- 4.7. Caso o arrematante não pague o boleto até a data limite, será emitida diretamente pelo Setor de Tributação e Arrecadação MULTA no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação.
- 4.8. Caso a multa não seja quitada, a mesma será convertida em dívida ativa e cobrada administrativa ou judicial conforme o caso, além de abertura de processo administrativo e eventuais punições.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

5-DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

O(a) arrematante será responsável por toda a infraestrutura interna das barracas, não podendo transferir ao Município qualquer responsabilidade, de que natureza for, e deverá assumir e obedecer as seguintes condições:

- a) A utilização das barracas somente poderá se iniciada após a quitação da guia de recolhimento ao Município;
- b) Respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança e demais normas incidentes;
- c) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Permitir e aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Coração de Jesus, a qualquer momento, prestando todas as informações solicitadas;
- e) Manter, durante a festa, preposto ou procurador responsável por responder pelas obrigações assumidas perante fiscais do Município ou autoridades legalmente constituídas;
- f) Não permitir, sob qualquer justificativa, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e, no eventual descumprimento desta regra, sendo de seu conhecimento, comunicar às autoridades policiais e/ou competentes a ocorrência do fato, indicando seu autor;
- g) Transferir qualquer responsabilidade ao Município, salvo se autorizado e aceito pela Autoridade Competente;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou culpa ou dolo dos locatários dos pontos;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, seja de seus prepostos ou funcionários, durante a realização do evento;
- j) A montagem e preparação dos pontos, com instalação de equipamentos e outros itens, deverá ocorrer até 6 (seis) horas antes do início do evento;**
- k) Não permitir o uso de garrafas ou copos de vidro, ficando autorizado a venda através de latas e disponibilização de bebidas em copos descartáveis,
- l) Não será permitido, na venda de carnes assadas para consumo, a entrega do espeto, devendo este ser servido em recipientes que não tragam riscos à segurança.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

m) É de responsabilidade da empresa vencedora qualquer dano que venha a ser causado na exploração de brinquedos durante o evento;

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2. A participação na licitação implica a aceitação integral do Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

6.3. Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado e devidamente fundamentado, revogar o procedimento licitatório de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Fica assegurado ao Município o direito de anular o procedimento licitatório por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

6.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pelo Agente que conduzira, de acordo com as normas vigentes.

6.6. Ficará expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificado.

6.7. Ficará a cargo do Município por meio da Secretária Municipal de Saúde a fiscalização sanitária de comercialização de comidas, lanches e tira gostos.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

7.2. A entrega da documentação será considerada pelo Município como evidência de que o interessado:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve as informações e esclarecimentos que julgou necessário;

c) Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso;

d) Que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

especificado e válido.

7.3. Fica assegurado ao Município, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

7.4. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

7.5. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do whatsapp (38) 99936-7065 e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com.

7.6. O Município exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene, Saúde Pública e Juizado da Infância e Juventude e serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.7. O Município NÃO FORNECERÁ as cadeiras e mesas mencionadas para compor o espaço das barracas, sendo de responsabilidade dos arrematantes interessados a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

7.8. Os Arrematantes ficam sujeitos ao cumprimento da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a preços abusivos de mercadorias.

7.9. Não podem os arrematantes ceder ou sublocarem os lotes arrematados, sob pena de multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) da arrematação.

7.10. São partes integrantes do presente Edital:

7.11. Anexo I – Relação dos espaços;

7.12. Anexo II – Minuta de termo de autorização de uso de espaço público

Coração de Jesus-MG, 29 de abril de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS

NÚMERO DO PONTO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DO LANCE
1-02-03-04	Barraca em lonatamanho 6x6 para venda de bebidas e comidas típicas e boteco, com espaço com cadeiras e mesasparaconsumodos alimentos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) PARA CADA ESPAÇO DE BARRACA
05-06-07	Barraca em lona tamanho 6x6 para venda de bebidas e comidas típicas e boteco	R\$ 3.000,00 (Três mil reais) PARA CADA ESPAÇO DE BARRACA
10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	Barraca de lona tamanho 3x3 para venda de bebidas e lanches em geral	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) PARA CADA ESPAÇO
25-26-27-28-29-30-31-32	Barraca de lona tamanho 3x3 (localiza das próximo ao palco 2 e banheiros de alvenaria) para venda de bebidas e lanches em geral	R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) PARA CADA ESPAÇO



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

33-34-35-36-37-38	Barraca de lona tamanho 3x3 (localizadas na beirado canteiro circular, próximo da entrada principal) para venda de bebidas e lanches em geral	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) PARA CADA ESPAÇO
39-40-41-42-43-44	Barracas destinadas a associação de artesãos do município	NÃO LEILOÁVEL
45-46	Compostode 02 Barracas em lona tamanho 10x10 (localizados na parte central do canteiro circular) destinado a instalação de um restaurante e vendas de Bebidas em geral	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
47	Espaço para Parquinho com no mínimo 6 brinquedos que atinjam todas as faixas etárias, podendo dispor de 5 barracas de vendas sendo 1 de tiro ao alvo, 1 de algodão doce, 1 de pipoca 1 de cachorro quente e 1 diversa.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

48-49-50-51-52-54-54-55-56- 57-58-59-60-61-62-63-64-65- 66-67	Caixas térmicas de comercialização de bebidas, caracterizadas com a logomarca da festa, não podendo ser substituídas.	R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) PARA CADA CAIXA
---	--	---



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Aos _____(____) dias do mês de _____de 2025, presentes como partes justas e contratadas, à Praça Dr.SamuelBarreto,s/nº, Centro, nestaCidade, de um lado o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, com sede no endereço supracitado, inscrito no CNPJ sob o n.º22.680.672/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos, CPF _____, e cédulade identidade nº _____, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIO e, de outro lado _____, CPF/CNPJ _____, Rua _____, nº _____, bairro_____, doravante denominada simplesmente AUTORIZADO(A), que tendo em vistao constante e decidido no Processon.º _____/2025 e, em consequência do resultado do CHAMAMENTO nº 01/2025, assinam o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAPRIMEIRA(OBJETO)

1.1. O objeto do presente é aautorização provisória, precária e onerosa de pontos (barracas) para comercialização de produtos variados durante as festividades da comemoração dos 113 anos de emancipação politico administrativa deste municipio a ser realizado entre os dias 29, 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025,tudoconformeoeditaleseusanexos, incluindo mapa de distribuição de barracas.

1.2. A utilização do espaço público deverá obedecer ao estipulado neste instrumento e as regras dehigiene e saúde pública, além de outras impostas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (NORMAS APLICÁVEIS)

2.1. O presente instrumento éregido pelas disposições, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições previstas no Edital, condições estas que junto com a proposta da Adjudicatária, o presente seacha vinculado e que as partes se submetem de forma incondicional e irrestrita.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO)

3.1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) retirar a guia e realizar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do julgamento final do processo, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público. Neste caso o(s) ponto(s) poderão ser negociados livremente pelo Município.

3.2. O boleto deverá ser retirado no setor de tributação e arrecadação do Município.

3.3. Em hipótese alguma será permitida a utilização do espaço público sem recibo expedido pelo Departamento de Tributos e alvará de funcionamento.

3.4. O valor da arrematação deverá ser pago à vista.

3.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao município de Coração de Jesus, para pagamento dos lotes objeto deste CHAMAMENTO.

3.6. Após a arrematação consumada não será aceita a assistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

3.7. Caso o arrematante não pague o boleto até a data limite, será emitida diretamente pelo Setor de Compras e Licitações MULTA no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação.

3.8. Caso a multa não seja quitada, a mesma será convertida em dívida ativa e cobrada administrativa ou judicial conforme o caso, além de abertura de processo administrativo e eventuais punições.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES)

4.1. O (a) arrematante será responsável por toda a infraestrutura interna das barracas, não podendo transferir ao Município qualquer responsabilidade, de que natureza for, e deverá assumir obedecer as seguintes condições:

a) A utilização das barracas somente poderá se iniciada após a quitação da guia de recolhimento ao Município;

b) Respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança e demais normas incidentes;

c) Participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

CLÁUSULA QUINTA (DO FORO)

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Autorização que não puderem ser compostos pela conciliação.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: